**ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS**

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

*I -* *A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):*

Foram realizadas pesquisas no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> no mês de maio de 2025, com base nos itens que compõem o lote, a fim de levantar valores registrados. No entanto, devido às especificidades dos descritivos, optou-se por não utilizar os dados obtidos, uma vez que não foi possível assegurar, com a devida precisão, a similaridade mínima entre os itens encontrados e os objetos da contratação.

Em seguida, realizamos pesquisa por meio do site <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1>, com o objetivo de identificar processos similares ao objeto definido pelo município. A partir das buscas, foram encontrados diversos registros, dentre os quais destacam-se:

* Ata nº 26/2025, formalizada pelo Município de Itaguajé;
* Ata nº 38/2025, firmada pelo Município de Candói;
* Ata nº 44/2025, firmada pelo Município de Itaí;
* Ata nº 08/2025, formalizada pelo Município de Nossa Senhora das Graças.

Todos os itens constantes nessas atas, por apresentarem similaridade com o descritivo do objeto pretendido pelo município e estarem em conformidade com o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, foram considerados para a composição do preço médio.

II - *Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente*:

Em atendimento ao solicitado, informamos que realizamos diversas pesquisas, por meio das quais foram identificados os seguintes registros:

* Ata de Registro de Preços nº 001/2025, firmada pelo Município de Marmeleiro, datada de 16 de janeiro de 2025;
* Relatório de Vencedores do Município de Cambará, publicado em 12 de agosto de 2024;
* Termo de Homologação do Município de Ponte Serrada, datado de 21 de agosto de 2024;
* Termo de Homologação do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba, datado de 28 de abril de 2025;
* Termo de Homologação da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, datado de 2 de maio de 2025;
* 1º Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, datado de 23 de abril de 2025.

Dessa forma, os registros identificados compõem a base de cálculo da média utilizada no processo em referência, estando todos dentro do limite temporal estabelecido, que é de, no máximo, 1 (um) ano.

*III - A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:*

Realizamos pesquisas em sites de vendas online no mês de maio de 2025, cujos itens encontrados foram utilizados para compor a média de preços do processo.

*IV - A pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;*

Entramos em contato com empresas que acreditamos pertencer ao ramo dos objetos demandados, sendo estas extraídas de processos realizados por outros municípios. Obtivemos retorno das seguintes empresas:

* Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda – CNPJ: 79.209.276/0001-34;
* Inova Truck Ltda – CNPJ: 19.184.214/0001-93;
* Frank Tacógrafo Ltda – CNPJ: 20.591.222/0001-33;
* Bini Tapeçaria e Acessórios – CNPJ: 81.083.040/0002-27.

Segue abaixo a lista dos endereços de e-mail aos quais foram encaminhadas as solicitações:

velotako@terra.com.br  
autotruckbrasil@gmail.com  
tapecariabini@hotmail.com  
jmtacografos@hotmail.com  
pecasks@gmail.com  
retioste@uol.com.br  
nikoautopc@gmail.com  
winesreis@gmail.com  
i.ruaro@hotmail.com  
francescontacografos@hotmail.com  
jlacessoriasdevendas@gmail.com  
inovatruck@outlook.com  
depieri81@hotmail.com  
frankvdo@hotmail.com  
soraya@tacografoslondrina.com.br  
comercial.paranatacografos@gmail.com  
adcontabilidade@sercomtel.com.br  
[leotacografos@gmail.com](mailto:leotacografos@gmail.com)

*V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:*

Foi realizado o acesso ao site (<http://www.notaparana.pr.gov.br>) conforme documento em anexo, porém não foi possível obter as pesquisas.

*VI - Os preços de tabelas oficiais:*

No presente processo, tivemos conhecimento da existência de uma tabela oficial de preços para o item GRU. Contudo, ao acessar o site do INMETRO, enfrentamos dificuldades para localizar o valor de referência, motivo pelo qual tais valores não foram utilizados no processo.

**Conclusão:** Dessa forma, concluída a etapa de pesquisa, o valor a ser adotado para a abertura do processo foi calculado com base na média dos preços obtidos nos respectivos campos pesquisados.

# Bandeirantes, 29 de maio de 2025

***Francianne Karlla Assolari da Silva***

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços